

**CONTRATO**

**CONTRATO Nº 112/2017 – SMS**

**PROCESSO Nº 0502717**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL E A  
EMPRESA PRAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA, ABAIXO QUALIFICADA,  
PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

**O MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-CE, CEP.: 62011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde o Sr. **GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a **EMPRESA PRAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua 18, Nº 24, Conjunto Industrial, MARACANAÚ-CE, CEP: 61.925-450, Fone: (85) 3 2 5 3 - 4 4 3 4, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 11.411.336/0001-63, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela **SRA. ANA KAROLYNE NASCIMENTO DA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, portador da Carteira de Identidade nº 97002124311, e do CPF nº 647.910.093-04, residente e domiciliada(o) na Rua Caetano Ximenes Aragão, nº 605, Apt. 901, Água Fria, CEP: 60.813-620, FORTALEZA-CE, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 044 /2017, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 044 / 2017, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a **Aquisição de materiais/insumos de laboratório**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á de forma parcelada, conforme os termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

5.1. O valor contratual global importa na quantia de **R\$ 204.609,20 (duzentos e quatro mil, seiscentos e nove reais e vinte centavos)**.


5.2. Os preços são firmes e irrevogáveis.

*lmm*

**Lucas Vinícius Aguiar**  
**VISTO**  
**OAB-CE: 29357**

*✓*  
*△*

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
3	Agulha para coleta de sangue a vácuo. Cada agulha deve ter dispositivo de segurança que recobre toda a agulha após seu uso, etiqueta de identificação do calibre da agulha nº do lote e data da validade. Agulha medindo 25 X 7. Uso em análises clínicas, com biseltrifacetado, siliconizada, estéril, desde que não rompido o lacre individual.	CAIXA	200	122,00	24.400,00
4	Álcool-acetona solução para coloração de Gram	LITRO	60	39,90	2.394,00
5	Álcool-ácido a 3% solução para coloração de Ziehl-Neelsen	LITRO	80	38,47	3.077,60
6	Azul de metileno solução segundo Loeffler	LITRO	100	35,96	3.596,00
7	Bálsamo de Canadá para microscopia, frasco com 100ml			49,90	4.990,00
8	Corante EA 36 para coloração de Papanicolaou	LITRO	100	88,78	8.878,00
9	Corante Hematoxilina de Harris para Papanicolaou	LITRO	100	174,00	17.400,00
10	Corante Orange G para Papanicolaou	LITRO	100	68,00	6.800,00
11	Cristal violeta solução para coloração de Gram	LITRO	60	66,60	3.996,00
14	Lamina de vidro ponta fosca, caixa com 50 unidades.	CAIXA	900	4,61	4.149,00
15	Lamínula de vidro 24x50 caixa com 100 unidades	CAIXA	1000	5,02	5.020,00
16	Lugol forte a 2 % (solução para teste de Schiller).	LITRO	500	71,03	35.515,00
17	Lugol solução para coloração de Gram	LITRO	60	51,46	3.087,60
18	Óleo de imersão para microscopia, frasco com 100ml	FRASCO	70	25,80	1.806,00
19	Palito de madeira para churrasco, pacote com 100unidades.	PACOTE	200	11,00	2.200,00
22	Tubo para coleta de sangue a vácuo, em plástico P.E.T., transparente, incolor, estéril, aspiração de 4 a 5mL, gel separador e ativador de coágulo. Tubo não siliconizado, rolha de borracha siliconizada, com tampa plástica protetora. Tubos etiquetados, contendo: nº de lote, prazo de validade, Registro do Ministério da Saúde e volume de aspiração. Embalagem: caixa com 100 unidades cada.	CAIXA	500	75,60	37.800,00
24	Tubo para coleta de sangue a vácuo, plástico P.E.T., incolor, estéril, aspiração de 4 a 5mL, com EDTA. Tubo não siliconizado, rolha de borracha não convencional, siliconizada com tampa plástica protetora. Tubos etiquetados, contendo: nº de lote, prazo de validade e Registro do Ministério da Saúde. Embalagem: bandeja em isopor, revestido em plástico, contendo 100 unidades cada.	CAIXA	500	47,00	23.500,00
26	Tubos de ensaio, plástico, cilíndrico, transparente, tampa de rosca, capacidade de 5ml e fundo redondo.	UNID.	50.000	0,32	16.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 204.609,20</b>

  
 Lúcia Aguiar  
 VISTO  
 OAB-CE: 29357

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, obrigatoriamente mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, de acordo com o Decreto Federal nº 7.507, de 27 de junho de 2011.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1. QUANTO A ENTREGA:**

7.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no(a) Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete nº15, Bairro: Junco CEP: 62.030-495 Sobral-CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00, de segunda-feira à sexta-feira.

7.1.2. Quanto à entrega: Considerando-se o recebimento, por parte do(s) vencedor(es), da(s) respectiva(s) Ordem(ens) de Compra(s) / Nota(s) de Empenho(s), a entrega será de acordo com a necessidade da administração.

7.1.3. O objeto contratual deverá ser entregue no(s) dia(s), endereço(s) e horário(s) indicados no item 7.1 deste termo e em conformidade com especificações estabelecidas neste instrumento.

7.1.4. O prazo da entrega do objeto a ser adquirido não poderá ser superior a 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da nota de empenho ou outro instrumento hábil.

7.1.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**7.2. QUANTO AO RECEBIMENTO:**

7.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

7.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequentes aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7.2.3. O prazo de validade do medicamento deverá ser de, no mínimo, 12 meses contando a partir da data de entrega na Central de Abastecimento Farmacêutico.

*lml*



*Δ*  
*Δ*

**CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. A despesa decorrente da contratação será proveniente dos recursos das rubricas orçamentárias:

**0701.10.301.0102.2011.33903000**

**0701.10.305.0102.2008.33903000**

**0701.10.301.0102.2023.33903000**

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

9.1. O prazo de vigência será até 12 (doze) meses contado(s) a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, ou até exaurir-se o objeto deste termo de referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

10.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

12.2. Manter durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

12.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

12.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.7. Refazer o objeto contratual, que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 03 (três) dia(s) úteis contados da sua notificação.

12.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.



  
VISTO  
DAB-CE: 29357





**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Dr. Petrônio Ferreira Gomes de Andrade, farmacêutico responsável pelo setor de aquisição da **Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria da Saúde do Município de Sobral**, designado (a) para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

*Lucas Silva Aguiar*

**Lucas Silva Aguiar**  
**VISTO**  
**OAB-CE: 29357**

8

X

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral(CE), 14 de novembro de 2017.

  
GERARDO CRISTINO FILHO  
CONTRATANTE

  
ANA KAROLYNE NASCIMENTO DA SILVA  
CPF nº 647.910.093-04  
CONTRATADO

Testemunhas:

1. Mara Juliana C. Paumt  
(nome da testemunha 1)  
RG: 2001031051919  
CPF: 671523843-04

2. Sordelio Pereira Luiz  
(nome da testemunha 1)  
RG: 92002003964  
CPF: 755.969.113-72  
SORDELIO PEREIRA LUIS/14

Visto:  
Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

  
VISTO  
OAB-CE: 29357

2

sua assinatura, sendo prorrogável por igual período, até 60 (sessenta) meses, enquanto houver interesse da Administração Pública, manifesto através da Secretaria Municipal da Saúde. SIGNATÁRIOS: Sr. GERARDO CRISTINO FILHO - Secretário Municipal da Saúde; Sra. Jamilly Ribeiro Duarte - Representante da Contratada. Sobral/CE, 01 de dezembro de 2017. VIVIANE DE MORAIS CAVALCANTE - Assessora Jurídica.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2017-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: PRAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais/insumos de laboratório, destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 044/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 204.609,20 (duzentos e quatro mil seiscientos e nove reais e vinte centavos) DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Dr. Petrónio Ferreira Gomes de Andrade, farmacêutico responsável pelo setor de aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria da Saúde do Município de Sobral, inscrito no CRF nº 870. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será a partir desta publicação, com início em 30 de novembro de 2017 e término em 30 de novembro de 2018. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Ana Karolyne Nascimento da Silva. DATA: 30 de novembro de 2017. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2017-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: EMPRESA CREATIVE INFORMÁTICA LTDA - EPP - ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos de informática destinados a unidades básicas de saúde deste município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 040/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 9.399,99 (Nove mil e trezentos e noventa e nove reais). DA FISCALIZAÇÃO: Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Assistente Municipal de Saúde AMS 2 - Gerente. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses a partir desta publicação, com início em 01 de dezembro de 2017 e término em 01 de dezembro de 2018. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Euromar São José. DATA: 01 de dezembro de 2017. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2017-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: EMPRESA MIL PRINT INFORMÁTICA EIRELI-EPP. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos de informática destinados a unidades básicas de saúde deste município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 040/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 21.999,84 (Vinte e um mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos). DA FISCALIZAÇÃO: Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Assistente Municipal de Saúde AMS 2 - Gerente. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses a partir desta publicação, com início em 01 de dezembro de 2017 e término em 01 de dezembro de 2018. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Fausto Queiros de Sá. DATA: 01 de dezembro de 2017. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2017-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: EMPRESA VINICIUS CHAVES DOS SANTOS-EPP. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos de informática destinados a unidades básicas de saúde deste município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 040/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 7.920,00 (Sete mil novecentos e vinte reais). DA FISCALIZAÇÃO: Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Assistente Municipal de Saúde AMS 2 - Gerente. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses a

partir desta publicação, com início em 01 de dezembro de 2017 e término em 01 de dezembro de 2018. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Vinicius Chaves dos Santos. DATA: 01 de dezembro de 2017. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2017-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: EMPRESA VLP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos de informática destinados a unidades básicas de saúde deste município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 040/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 12.750,00 (Doze mil setecentos e cinquenta reais). DA FISCALIZAÇÃO: Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Assistente Municipal de Saúde AMS 2 - Gerente. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses a partir desta publicação, com início em 01 de dezembro de 2017 e término em 01 de dezembro de 2018. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Vandro Luiz Pezzin. DATA: 01 de dezembro de 2017. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2017-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: EMPRESA ITEC INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA-ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos de informática destinados a unidades básicas de saúde deste município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 040/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 31.699,38 (Trinta e um mil, seiscientos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos). DA FISCALIZAÇÃO: Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Assistente Municipal de Saúde AMS 2 - Gerente. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses a partir desta publicação, com início em 01 de dezembro de 2017 e término em 01 de dezembro de 2018. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Adilson de Souza Caetano. DATA: 01 de dezembro de 2017. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2017-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: EMPRESA AJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EIRELI-ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos de informática destinados a unidades básicas de saúde deste município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 040/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 20.999,00 (vinte mil, novecentos e noventa e nove reais). DA FISCALIZAÇÃO: Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Assistente Municipal de Saúde AMS 2 - Gerente. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses a partir desta publicação, com início em 01 de dezembro de 2017 e término em 01 de dezembro de 2018. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Joaquim Pedro de Camargo Filho. DATA: 01 de dezembro de 2017. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2017-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: EMPRESA DAVID ELIAS DO NASCIMENTO E SÁ CAVALCANTE -ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos de informática destinados a unidades básicas de saúde deste município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 040/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 5.799,97 (Cinco Mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos). DA FISCALIZAÇÃO: Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Assistente Municipal de Saúde AMS 2 - Gerente. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses a partir desta publicação, com início em 01 de dezembro de 2017 e término em 01 de dezembro de 2018. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: